



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

Para ocupação do espaço público, passeio e/ou faixa de rodagem deve apresentar:

1. **Planta de localização** cotada com a ocupação, equipamentos e vedação e identificação do corredor livre para circulação pedonal [Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto (regime das acessibilidades), na sua atual redação].

2. **Memória descritiva** dos componentes e equipamentos que pretende instalar com plano de trabalhos que justifique os prazos e a área requerida.

3. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

3.1 _____

3.2 _____

B. Tomo conhecimento

1. Pode ter que apresentar outros formulários:

1.1. Se a obra for isenta de licença municipal: deverá apresentar, em simultâneo com o presente pedido, a “Comunicação de início dos trabalhos” [artigo 80.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e de acordo com a parte B do Código Regulamentar do Município do Porto].

1.2. Se for necessário condicionamento: deverá apresentar o pedido de “Condicionamento de trânsito ou estacionamento” com a antecedência mínima de 30 dias úteis da data de início de trabalhos pretendida.

1.3. Se for necessária “Licença especial de ruído”: este requerimento implica o pagamento de taxas adicionais, agravadas se o pedido for submetido com menos de 15 dias úteis de antecedência.

C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. **Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!**

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento